

CONTRATO COM A EMPRESA PIXELFRESH - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA RUA DO ESCONDIDINHO EM CARVOEIRO

VALOR DO ATO - 106 582,69 €

CONTRATO Nº.127/2022
Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos
Paços do Concelho, perante mim,
de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:
PRIMEIRO OUTORGANTE:
MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira,
pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada
neste ato pela sua Vereadora, ANA CRISTINA TIAGO MARTINS, com domicílio profissional no edifício dos
Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são
conferidos por via do despacho $n.^{\circ}$ 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital $n.^{\circ}$
662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio
SEGUNDO OUTORGANTE:
PIXELFRESH - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL, LDA, com sede na Rua Dr.
Joaquim de Meira, nº. 30, Guimarães, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na
Conservatória do Registo Comercial 514660 970, com o capital social de 5000,00€, neste ato
representada por Sónia da Costa Fernandes, titular do cartão de cidadão com o n.
contribuinte fiscal número com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente
do registo comercial apresentada
E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições:
PRIMEIRA
Por despacho da Srª. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 8 de agosto de 2022, o qual também
aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de consulta prévia, à
empresa PIXELFRESH - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA a execução da
empreitada de beneficiação da Rua do Escondidinho em Carvoeiro, nas condições constantes da
proposta apresentada
SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.



TERCEIRA
Os trabalhos da obra iniciar-se-ão na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, devendo ficar concluídos e solicitada a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do inicio da mesma, que ocorrerá nos termos da alínea a) do nº.1. da cláusula 10ª. do respetivo caderno de encargos.
QUARTA
Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19ª do respetivo caderno de encargos
QUINTA
Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.
SEXTA
O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 37ª. do caderno de encargos.
SÉTIMA
Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).
OITAVA
Os encargos resultantes deste contrato com o número sequencial de compromisso 115730 , serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 03/07 03 03 01.
NONA
O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, titular do cartão de cidadão.
m a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo

170



DÉCIMA

Os dados pessoais recolhidos o	ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e			
exclusivamente ao cumprimen	nto do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser			
facultadas a entidades públicas	ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente			
previstos, com especial relevâr	ncia para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do			
	5			
	o aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação,			
	ção ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites			
370	ndo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela			
	ara efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual			
que aqui neou convencionada, p	ara elettos de confuncação no ambito da execução contratuai,			
Foram apresentados os seguinte	es documentos que ficam arquivados:			
> - Certidão dos Serviços de Finanças de Guimarães -1;				
	Segurança Social, IP;			
	s Criminais da firma e dos seus representantes;			
	odelo do anexo II do CCP;			
	o registo comercial;			
	le obras públicas;			
 Declaração de aceitação 	do Código de Ética do Município de Lagoa			
Para os devidos efeitos se elabo	rou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma			
	seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados,			
	mprimento			
obrigando-se ao seu megrareur	npriniento.			
Lagoa, 12 de agosto de 2022	Assinado por: Ana Cristina Tiago Martins			
	Num. de Data: 2022.08.17 17:41:14+01'00'			
	500.2022.00.17 17.11.11.10			
O Primeiro Outorgante				
	C5 CHAVE MÓVEL			
	CHAVE MOVEL			
	Assinado por : Sónia da Costa Fernandes			
	Num. del Data: 2022.08.22 16:12:54+01'00'			
O Segundo Outorgante				
	CHAVE MÓVEL			
	Assinado por :			
0 Oficial Público	Data: 2022.08.17 17:50:32+01'00'			
	CARTÃO DE CIDADÃO			

Sec.	
200	